

Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual (Anexo IV)

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO / 2º ciclo

1) Identificação

Entidade Estadual:	Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA				
Representante Legal:	Márcia Cristina Telles de Araújo Lima				
Conselho Estadual:	Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH				
Representante Legal:	João Carlos Oliveira da Silva				
Decreto Estadual:	Nº 14.955 de 10/02/2014	UF:	BA	Contrato:	049/2018/ANA
Período de Avaliação:	2018				Tipologia C

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos.

O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 10) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou pela entidade colegiada que exercer função correspondente.

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o Formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado à ANA via e-protocolo ou por correio seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200, Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Programa, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto.

O formulário de autoavaliação contém 12 planilhas, sendo uma destinada à identificação e instruções (Inicial), 8 planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão que determinam o alcance das metas estabelecidas (Pgs. 1 a 8), e uma que apresenta o resumo geral da avaliação realizada (Resumo).

Nas planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão (Pgs. 1 a 8), deverão ser avaliadas, obrigatoriamente, todas as variáveis selecionadas para realização do processo de certificação, constantes do Anexo IV do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado o nível correspondente à situação da variável de gestão no período avaliado e, em seguida, apresentadas, no campo próprio, justificativas e outras informações para descrição objetiva da variável em questão (número máximo de caracteres limitado em 1020 ou 1500).

A avaliação de variáveis não selecionadas não terá efeitos para fins de determinação do alcance das metas estabelecidas no Contrato PROGESTÃO.

Variável 1.1. Organização Institucional

A organização institucional é o arranjo por meio do qual o Estado exerce as funções de gerenciamento de recursos hídricos, podendo existir um órgão ou uma unidade de alguma Secretaria que responde pela coordenação e gestão ou um órgão gestor específico. É necessário que esta organização disponha de pessoal técnico e administrativo com competências suficientes a uma satisfatória gestão dos recursos hídricos, dotada da infraestrutura adequada para seu funcionamento.

Autoavaliação:

3

Existe um organismo gestor razoavelmente estruturado, mas existem problemas de falta de recursos materiais e humanos e algumas das atribuições institucionais ainda não são satisfatoriamente desempenhadas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Integram o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREGH): o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, os Comitês de Bacia Hidrográfica, as Agências de Bacia Hidrográfica, além de os órgãos setoriais/sistêmicos cujas atividades/competências guardem relação com a gestão ou uso dos recursos hídricos do Estado. A SEMA e o INEMA têm envidado esforços no sentido de melhorar suas atuações, visando atender às demandas crescentes. Entretanto, ainda são necessários avanços em algumas áreas do INEMA como: integração do Cadastro Estadual de Recursos Hídricos (CERH) com o CNARH40; capacitação do corpo técnico; melhorias na infraestrutura do Núcleo de Outorga (NOUT); ampliação do sistema estadual de monitoramento de dados hidrometeorológicos; implantação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos.

Variável 1.2. Gestão de Processos

A gestão de processos reflete o nível de institucionalização dos procedimentos internos do organismo gestor. Sua observância garante adequado nível de controles internos, identificação dos fluxos de trabalho e seus responsáveis, clareza da comunicação institucional e transparência acerca dos trâmites operacionais e estratégicos da organização.

Autoavaliação:

3

O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais) para a execução da maioria de suas atribuições institucionais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Visando a qualidade dos serviços prestados à sociedade, o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA dispõe atualmente de 198 documentos gerenciais e administrativos estabelecidos, implantados e mantidos (46 macrofluxos, 27 manuais, 26 normas e 99 procedimentos), além de 457 formulários padronizados, totalizando 655 documentos mantidos no Sistema de Gestão da Qualidade do INEMA. Vale ressaltar que os documentos, além de estarem inseridos no referido Sistema, possuem codificação e controle de revisão. Tal gerenciamento permite a criação de novos documentos, a revisão dos existentes, bem como a exclusão dos que estiverem obsoletos na instituição.

Variável 1.3. Arcabouço Legal

O arcabouço legal é o conjunto de normas (Leis, Decretos, Portarias, Deliberações, Resoluções etc.) que regulamentam a ação do poder público para o gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual. Deve ser adequado à complexidade dos sistemas de gerenciamento dos recursos hídricos existentes. Assim, pressupõe-se que a regulamentação dos instrumentos necessários deve fazer frente aos desafios enfrentados pelo estado, em consonância com a tipologia de gestão adotada.

Autoavaliação:

4

Há um arcabouço completo, com política estadual de recursos hídricos estabelecida por Lei, bem como a maioria dos regulamentos e normativos complementares necessários à adequada gestão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em âmbito estadual, o arcabouço legal que regulamenta a ação do poder público no tocante ao gerenciamento de recursos hídricos é o seguinte:
- Lei nº 11.612, de 8 de outubro de 2009, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Todavia, esta Lei foi alterada por leis posteriores, a saber: Lei nº 12.035/2010; Lei nº 12.212/2011; Lei nº 12.377/2011; Lei nº 13.204/2014; Lei nº 13.457/2015, Lei nº 13.597/2016 e a Lei 14.034/2018.
- Lei 12. 212/2011 extinguiu as autarquias Instituto de Meio Ambiente - IMA e o Instituto de Gestão das Águas e Clima - INGÁ, criando o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA.
- Decreto nº 14.024/2012 regulamentou a Lei nº 11.612/2009. Esse decreto foi alterado pelo Decreto nº 14.032/2012

Variável 1.4. Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Os conselhos estaduais de recursos hídricos são os órgãos colegiados superiores, com atribuições de caráter deliberativo ou consultivo, no âmbito dos respectivos sistemas de gerenciamento de recursos hídricos dos estados.

Autoavaliação:

Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e o mesmo exerce plenamente as suas atribuições previstas na legislação estadual, havendo reuniões periódicas e comparecimento satisfatórios dos seus membros.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Bahia conta com o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), criado pela Lei Estadual nº 7.354, de 14/07/1998, e devidamente constituído. O CONERH reúne-se ordinariamente de três em três meses e, quando necessário, de forma extraordinária. Sua composição é tripartite, possuindo 05 Câmaras Técnicas, dentre elas, a CTPPP responsável pelo acompanhamento e avaliação prévia das metas estaduais do PROGESTÃO. No âmbito desse Conselho já foram emitidas 116 resoluções e algumas moções e recomendações, bem como discutidos e aprovados importantes assuntos referentes à gestão de recursos hídricos. Neste particular, ressaltamos a Resolução nº 110/2017 que dispõe sobre as diretrizes e critérios para a Cobrança pelo uso de recursos hídricos. Em 19/12/2018, através da Lei Estadual 14.034/2018, o CONERH passou a ter uma composição tripartite e paritária com 27 (vinte e sete) membros titulares, sendo 09 (nove) representantes dos setores Poder Público, Usuários e da Sociedade Civil.

Variável 1.5. Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados

Os comitês de bacias hidrográficas são organismos colegiados do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, compostos por representantes dos poderes públicos, dos usuários de água e da sociedade civil organizada que discutem, negociam e deliberam sobre a gestão local das águas, utilizando-se de instrumentos de gestão e estratégias de negociação, em favor da promoção dos usos múltiplos da água de maneira sustentável. A concepção dos comitês como entes de natureza política, integrantes do SINGREH na esfera da bacia hidrográfica, bem como o rol de competências legais, consultivas ou deliberativas, que orientam sua atuação, coadunam-se com os fundamentos da descentralização e da participação pública, preconizados pela Política Nacional de Recursos Hídricos.

Autoavaliação:

Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados e a maioria funciona de forma adequada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Bahia conta com 25 Regiões de Planejamento e Gestão das Águas Estaduais (RPGA) e 14 comitês estaduais de bacias hidrográficas instituídos. Além desses, compartilha, com o Estado de Minas Gerais, o Comitê da Bacia Hidrográfica (CBH) do Rio Verde Grande e compõe um Comitê Federal (CBH do Rio São Francisco). Atualmente, sob a coordenação da Diretoria de Águas/INEMA, 03 (três) comitês estaduais (CBH Salitre, Verde-Jacaré e Paramirim e Santo Onofre) concluíram seus planos de bacias e o enquadramento dos corpos d'água. Em 2018, o CBH Itapicuru e o CBH Verde e Jacaré passaram por processos de renovação eleitoral de seus membros. Já os CBHs do Recôncavo Sul; Recôncavo Norte e Inhambupe; Rio das Contas; Leste; Grande; Paraguaçu; FRABS; PASO; Sobradinho; Corrente e PIJ elegeram suas diretorias para um mandato de dois anos (2018-2020). Todos os CBHs estaduais aderiram ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês – PROCOMITÊS. No âmbito desse Programa, foram realizados, nos meses de novembro e dezembro/2018, 06 (seis) seminários de qualificação em gestão e fortalecimento dos atuais membros desses comitês. Os

Variável 1.6. Agências de Água ou de Bacia ou Similares

As agências de água ou de bacia ou entidades que exercem funções similares são entes integrantes do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, com funções de apoio técnico e administrativo aos respectivos comitês de bacias hidrográficas.

Autoavaliação:

Há agências de água ou de bacia ou similares exercendo função de secretaria executiva dos respectivos comitês de bacia ou organismos colegiados instalados, na maioria das bacias hidrográficas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Atualmente não existe no Estado da Bahia agência de bacia exercendo a função de secretaria executiva dos comitês estaduais de bacias hidrográficas. Nos termos da Lei 14.034, de 19 de dezembro de 2018, que recentemente alterou mais uma vez a Lei Estadual nº11.612/09, as atribuições da Agência de Bacia, na sua ausência, serão exercidas pelo órgão gestor da Política Estadual de Meio Ambiente (art. 63, parágrafo único). E, estabelece ainda a citada legislação, no seu artigo 59, que compete ao órgão executor da Política Estadual de Recursos Hídricos fomentar a organização e a criação dos Comitês de Bacia Hidrográfica, bem como garantir o seu funcionamento. O art. 13, inciso I, do Regimento Interno do INEMA, aprovado pelo Decreto nº 18.392, de 16 de maio de 2018, determina que cabe à Coordenação de Interação Social - CODIS, coordenar, gerir e executar as ações relativas à implementação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Variável 1.7. Comunicação Social e Difusão de Informações

A comunicação social busca desenvolver e manter ferramentas, canais e ações de comunicação para os públicos interno e externo, de forma a garantir informações de fácil acesso e compreensão sobre as ações executadas para implementar os instrumentos de gestão e seus respectivos resultados, o monitoramento e a conjuntura dos recursos hídricos e ser capaz de aumentar a transparência do setor, bem como o conhecimento, interesse e engajamento de toda a sociedade sobre a gestão de recursos hídricos.

Autoavaliação:

3

Existem diversas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, realizadas a partir de uma base técnica profissional e de um planejamento adequado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Assessoria de Comunicação do INEMA busca integrar todos os canais de comunicação, em nível estadual, visando atender às demandas de imprensa e manter a sociedade informada sobre as atividades do Instituto. As ações de monitoramento dos recursos hídricos são divulgadas através de boletins semanais de balneabilidade das principais praias do estado; de boletins diários de previsão do tempo; e de relatórios de monitoramento quali-quantitativo dos rios, todos esses disponibilizados no site do INEMA, bem como em rádios, TVs, jornais impressos e sites de notícias. O aplicativo "Vai dar Praia", desenvolvido pelo INEMA, informa, em tempo real, sobre as condições de banho e a qualidade das águas das praias baianas em 29 municípios. A Bahia dispõe de estações hidrológicas - responsáveis pela medição da quantidade de chuva e nível dos rios no Estado, cujos dados são enviados, via satélite, para a ANA - e de unidades de monitoramento remoto para monitoramento da qualidade da água em Salvador e região metropolitana.

Variável 1.8. Capacitação

Segundo a Resolução CNRH nº 98/2009, o desenvolvimento de capacidades em gestão integrada de recursos hídricos consiste em processos formativos que contribuem para a ampliação de conhecimentos e competências de indivíduos e grupos sociais, contribuindo para a qualificação das instituições do SINGREH, para a gestão integrada dos recursos hídricos e para a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos.

Segundo o Decreto Federal nº 5.707/2006, a Gestão por Competências é definida como "gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da instituição"

Autoavaliação:

4

Existe plano de capacitação em âmbito estadual para temas afetos à gestão de recursos hídricos, baseado em mapeamento por competências, devidamente formalizado e implementado, de modo contínuo, por um setor com atribuições específicas de planejamento e coordenação de atividades de capacitação em recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Desde 2012, a Bahia conta com o Programa de Formação em Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FORMAR) na modalidade presencial. O Programa investe em processos de aprimoramento da gestão pública, dentre os quais, processos educativos, no intuito de criar as condições indispensáveis para o alcance da eficiência na implantação e execução de políticas públicas voltadas para gestão ambiental e de recursos hídricos, além de cooperação para responder, com efetividade, às demandas da sociedade baiana. O Programa, nessa modalidade, é composto por 28 (vinte e oito) cursos, dentre os quais, 08 (oito) estão direta ou indiretamente relacionados a temática recursos hídricos, quais sejam: Gestão Pública das Águas para Membros de Comitê de Bacias Hidrográficas da Bahia; Gestão Democrática e Participativa: partilhando o poder nas entidades colegiadas; Política de Recursos Hídricos na Bahia: a cobrança como instrumento de gestão; Manejo de Recursos Naturais em Bacias Hidrográficas; Política e Gestão de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos: Cartação de Recursos e Elaboração de Projetos; Formação em gerenciamento costeiro - módulo básico; Monitoramento

Variável 1.9. Articulação com setores usuários e transversais

Variável que mede o grau de articulação do organismo gestor com os setores usuários (irrigação, indústria, abastecimento humano, geração hidroelétrica, pecuária) e com setores transversais como meio ambiente, saneamento, transportes, saúde e educação, dentre outros.

Autoavaliação:

4

Há processo consolidado de articulação do poder público com os setores usuários e transversais (parcerias, acordos de cooperação, convênios ou outros instrumentos).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No Estado da Bahia a articulação com os setores de usuários não fica somente restrita às atividades realizadas no âmbito do CONERH e dos Comitês de Bacia Hidrográfica. Foram realizados convênios com as seguintes entidades: Associação de Irrigantes da Bahia (AIBA); Agropolo Mucugê-Ibicoara; Conservação Internacional e a Petrobrás (Projeto Semeando Águas no Paraguaçu que visa recuperação de matas ciliares e nascentes da bacia). O Estado conta com o apoio do Comitê de Fomento Industrial de Camaçari (COFIC) no monitoramento de água subterrânea da região do Polo Industrial de Camaçari (COPEC). As Prefeituras de Vitória da Conquista e de Barra do Choça e as universidades, em articulação com o Estado, iniciaram discussões sobre os conflitos de usos de recursos hídricos na região. Em 2018, a SEMA assinou um termo coletivo junto com os produtores rurais da cidade de Barra do Choça, visando à recuperação da mata ciliar do rio Catolé Grande. Parceria INEMA-UFBA-EMBASA na execução das ações de recuperação ambiental dos rios Jeane e Jacuine, contemplada pelo Edital nº 001/2015 do Fundo Nacional de Meio Ambiente, cujo objetivo é a recuperação da

Variável 2.1. Balanço Hídrico

Relação entre as demandas hídricas/usos da água e as disponibilidades hídricas (superficial e subterrânea). Com esta relação é possível identificar áreas com criticidade em relação à quantidade de água disponível.

Autoavaliação:

Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e/ou subterrâneas) em todo o território, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos e há estudos que promovem o aprimoramento do conhecimento sobre as demandas e disponibilidades hídricas das águas subterrâneas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Bahia possui seu Plano Estadual de Recursos Hídricos aprovado em 2005 onde apresenta o Balanço Hídrico Estadual por Unidade de Balanço e também já conta com uma atualização do Balanço Hídrico Superficial finalizado em 2011. Conta também com três Planos de Bacia concluídos, dois em andamento e atualmente está concluindo processo licitatório para a elaboração de planos de bacia para mais duas Regiões de Planejamento e Gestão das Águas (RPGA), Tem também elaborado cadastro de usuários de recursos hídricos em determinadas bacias.

Variável 2.2. Divisão Hidrográfica

A divisão hidrográfica é baseada em informações precisas de relevo e fornece a delimitação das unidades de gestão e planejamento dos recursos hídricos em âmbito estadual.

Autoavaliação:

Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual), utilizada como unidade de gestão pela área de recursos hídricos e ambiental.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Bahia conta com uma Divisão Hidrográfica instituída por meio da Resolução nº 43/2009 do CONERH. Essa Divisão sofreu ajustes por meio das Resoluções nº 80/2011 e 88/2012 e baseou-se em critérios técnicos específicos como hidrologia, hidrogeologia, geologia, infraestrutura viária, dentre outros, levando em consideração inclusive o compartilhamento de bacias hidrográficas de acordo com a sua dominialidade.

Variável 2.3. Planejamento Estratégico

O planejamento é um processo composto de momentos - estratégico, tático e operacional - que interagem entre si e se repetem continuamente e não como um conjunto de fases estanques que se sucedem cronologicamente.

Estratégico: envolve a definição do rumo a ser seguido pela organização, com objetivos e metas a serem alcançados num determinado período e envolvimento da direção.

Tático-operacional: envolve o desenvolvimento dos programas, projetos, ações e atividades necessárias para implementar os programas e projetos e atingir os objetivos e metas.

Autoavaliação:

Há um planejamento tático-operacional para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) foi criado através da Lei nº 12.212, de 04 de maio de 2011, promovendo a integração do Sistema de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos do Estado da Bahia. Antes da fusão do IMA, órgão gestor de Meio Ambiente, e INGA, órgão gestor de recursos hídricos, ambos possuíam planejamento estratégico estabelecido. Atualmente o INEMA vem passando por um processo de reestruturação, inclusive na adequação da estrutura organizacional e competências das áreas. Em 16 de maio de 2018 foram publicados dois Decretos Estaduais, que tratam deste processo de reestruturação: o Decreto nº 18.391, que altera a finalidade de unidades administrativas integrantes da estrutura básica do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA; e o Decreto nº 18.392, que aprova o Regimento do INEMA. Cabe ressaltar, que está em andamento (desde novembro de 2018) o Projeto de Planejamento Estratégico Integrado da SEMA/INEMA, em parceria com a Casa Civil, a Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB e a Secretaria de Planejamento - SEPLAN, para melhor qualificar as ações governamentais, com

Variável 2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

Os Planos Estaduais de Recursos Hídricos (PERH) são planos diretores de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos e, em geral, contemplam o diagnóstico da situação dos recursos hídricos; o balanço entre disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais; prioridades, diretrizes e critérios para direito de usos e cobrança de recursos hídricos; além de planos de ação de curto, médio e longo prazos, baseados em cenários, para atendimento das metas previstas.

Autoavaliação:

4

Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos vigente, mas o grau de implementação é insatisfatório (de 10% até 30% de ações implementadas).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Plano Estadual de Recursos Hídricos foi aprovado pelo CONERH por meio da Resolução nº 01/2005, já tendo atualizado o Balanço Hídrico Superficial. Porém a construção do PERH-BA não contou com uma participação efetiva da sociedade, não resultando em um empoderamento dos diversos setores do Estado e dificultando a apropriação do plano pelos gestores públicos. Em virtude disso, planeja-se uma revisão do Plano, que contará com ampla participação social, além de se articular com outros instrumentos de planejamento do Estado, a exemplo do Zoneamento Ecológico Econômico.

Variável 2.5. Planos de Bacias

Os planos de bacias hidrográficas são planos diretores, de natureza estratégica e operacional, que têm por finalidade fundamentar e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, compatibilizando os aspectos quantitativos e qualitativos do uso das águas, de modo a assegurar as metas e os usos neles previstos e garantir os usos múltiplos de forma racional e sustentável, na área da bacia ou unidade de gestão hidrográfica considerada. Em geral, instrumento das políticas estaduais de recursos hídricos, o plano de bacia é aprovado pelo respectivo Comitê de Bacia, o que lhe confere caráter participativo na sua elaboração.

Autoavaliação:

2

Planos de bacia vigentes em até 50% das unidades de gestão hidrográfica.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Bahia conta com 03 planos de bacias hidrográficas aprovados pelos respectivos comitês de Bacias, a saber: (i) Plano de Bacia dos rios Verde e Jacaré; (ii) Plano de Bacia do rio Salitre; e (iii) Plano de Bacia dos rios Paramirim e Santo Onofre.

Em 2018 foram realizadas as seguintes ações relativas aos planos estaduais de bacia:

1. Planos de bacia em execução e com previsão de conclusão em dezembro/2019:

- Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas do Recôncavo Sul,
- Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Contas;

2. Planos de bacia em fase final de processo licitatório:

Variável 2.6. Enquadramento

O enquadramento dos corpos d'água é o estabelecimento do nível de qualidade a ser alcançado ou mantido em um segmento de corpo d'água ao longo do tempo. Mais que uma simples classificação, o enquadramento deve ser visto como um instrumento de planejamento, pois deve estar baseado não necessariamente na condição atual do corpo d'água, mas nos níveis de qualidade que deveriam possuir ou ser mantidos no corpo d'água para atender às necessidades estabelecidas pela sociedade. (Portal PNQA/ANA)

Autoavaliação:

3

Existem alguns corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados respectivamente nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 e 396/2008.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Bahia conta com 03 enquadramentos de corpos d'água dos Rios Verde e Jacaré, do Rio Salitre e dos Rios Paramirim e Santo Onofre aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH.

Em 2018, as seguintes ações foram realizadas no tocante ao enquadramento de corpos d'água:

1. Encontram-se em fase de elaboração e com previsão de conclusão em dezembro de 2019, o enquadramento das RPGAs da Bacia Hidrográfica do Recôncavo Sul e da Bacia Hidrográfica do Rio das Contas.

2. Encontram-se em fase final do processo de licitação, os enquadramentos das RPGAs da Bacia Hidrográfica do rio Grande e da Bacia Hidrográfica do rio Corrente e dos riachos Brejo Velho, Serra Dourada e Ramalho.

Variável 2.7. Estudos Especiais de Gestão

São levantamentos realizados para temas específicos de interesse da gestão de recursos hídricos, tais como, estudos hidrogeológicos, estudos hidrológicos de pequenas bacias ou em bacias com poucos dados, estudos hidrológicos e hidráulicos em regiões estuarinas, riscos de inundação, áreas úmidas, situação das nascentes, aspectos referentes à segurança hídrica principalmente no semiárido e em regiões metropolitanas, avaliação da qualidade da água, reuso da água etc.

Autoavaliação:

Existem estudos especiais para diversos temas de interesse da gestão em determinadas regiões ou bacias hidrográficas, e esses estudos estão atualizados e são suficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2018, foram finalizadas as seguintes ações:

- (i) Cadastro CEFIR, última etapa do Plano Estratégico de Revitalização na Bacia Rio Cachoeira;
- (ii) Plano de Ações Estratégicas para Gerenciamento dos Recursos Hídricos das RPGAs do Paraguaçu e das Bacias do Recôncavo Norte;

As seguintes ações encontram-se em andamento:

- (a) Projeto de Revitalização da Bacia do rio Catolé Grande;
- (b) Cadastramento dos usos e dos Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Arrojado.

Variável 3.1. Base Cartográfica

A base cartográfica para a gestão dos recursos hídricos deve ser em formato digital, em escala adequada para permitir a visualização dos corpos hídricos, tipos de solo, aquíferos, vegetação, usuários, usos e interferências de recursos hídricos e possibilitar análises espaciais para diagnósticos e prognósticos da situação dos recursos hídricos no estado. Para tanto, deve contar, dentre outras: com uma representação da hidrografia em rede unifilar orientada e topologicamente consistente; com uma representação das microbacias de drenagem por trecho (segmento de curso d'água entre confluências/vértices) da rede hidrográfica, preferencialmente derivada de Modelo Digital de Terreno e codificada pelo método Otto Pfafstetter; com representação vetorial dos recursos hidrogeológicos, mapeamento dos aquíferos e usos de águas subterrâneas; e com representação vetorial dos polígonos das massas d'água (lagos, reservatórios, etc.).

Autoavaliação:

Além dos requisitos estabelecidos no Nível 3, dispõe de acervo recente de mapas da cartografia sistemática e/ou imagens de sensores remotos aerotransportados ou orbitais (data de mapeamento ou de geração das imagens até dois anos anteriores, inclusive), que permitem atualizar a geometria e os temas da base digital em formato vetorial do nível precedente, para gestão de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe uma Subcoordenação de Geoprocessamento responsável pelo tratamento e pela organização de bases cartográficas específicas para recursos hídricos. A base cartográfica é resultante de um trabalho de digitalização de cartas topográficas dos anos de 1976 a 1980, na escala de 1:100.000. Esta base primeiramente passou por um trabalho de edição e de junção de bordas com o intuito de adequação para produção de mapas específicos (elaborado por SEI e INGÁ). De forma mais recente, esta base sofreu edições de unifilarização de trechos e tratamentos topológicos para fins da Ottocodificação (concluída em julho de 2017), ficando toda a Região Hidrográfica Nacional do Atlântico Leste sob a responsabilidade do INEMA, com as bacias compartilhadas com Sergipe concluída no 2º semestre de 2018, e toda a Região Hidrográfica do São Francisco, além da bacia do rio Jequitinhonha, sob a responsabilidade da ANA, finalizada em maio de 2017. A base hidrográfica Ottocodificada está sendo utilizada para o projeto de refinamento dos limites das Regiões de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos (RPGAs) além de futuramente desdobrar numa proposta para

Variável 3.2. Cadastro de Usuários, Usos e Interferências

O cadastro de recursos hídricos refere-se ao conjunto de dados e informações sobre usuários, usos e interferências nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, decorrentes de quaisquer atividades ou intervenções que alterem o regime, a quantidade e qualidade de um corpo hídrico, tendo como objetivo o conhecimento da demanda pelo uso da água para dar suporte à implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos e à fiscalização dos usos e interferências nos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existe cadastro de usuários, usos e interferências para mais de 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em agosto de 2017 o INEMA disponibilizou o módulo de Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos - CERH, no âmbito do SEIA. A integração do CERH e do CNARH40 estava prevista para o ano de 2018, com o objetivo de garantir o compartilhamento de informações de dados de usuários de recursos hídricos. Entretanto, por motivos supervenientes à Coordenação de Gestão de Cadastros - COGEC, essa integração não ocorreu no ano de 2018, estando prevista para final 2019. No ano de 2018 foram inseridos no CNARH40, 1.144 cadastros de atos concedidos, sendo destes, 632 cadastros na condição de "outorgados", 460 cadastros na condição de "uso insignificante" (dispensa de outorga), 51 cadastros "indeferidos" e 01 cadastro "inválido" (cancelamento solicitado pela usuário).

Variável 3.3. Monitoramento Hidrometeorológico

O monitoramento hidrometeorológico consiste de instalação de rede de coleta de dados hidrológicos (fluviometria) e meteorológicos (pluviometria, temperatura, evaporação etc.) com densidade espacial suficiente e periodicidade de medidas adequadas à gestão de eventos críticos para fins de determinação de disponibilidades hídricas precisas.

Autoavaliação:

Existem redes pluviométricas e fluviométricas operadas em âmbito estadual, próprias ou mistas, bem como um planejamento para implantação, ampliação e modernização dessas redes, e a cobertura é igual ou superior a 50% da rede planejada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado da Bahia conta atualmente com 173 estações pluviométricas e 237 estações fluviométricas em operação, sob a responsabilidade do INEMA e de 242 estações pluviométricas e 159 estações fluviométricas operadas por outras instituições. Em 2014 foi feito planejamento para ampliação da rede hidrometeorológica ideal, no qual foi prevista que seria necessária a implantação de mais 488 estações pluviométricas e de 163 estações fluviométricas, o que totaliza em uma rede pluviométrica ideal de 865 estações e de uma rede fluviométrica ideal de 421 estações.

Com recursos de financiamentos via Banco Mundial (Projeto SWAP) foram modernizadas 12 PCDs Hidrológicas com registros de dados chuva e nível. Atualmente, a rede existente (mista) representa cerca de 63 % da rede planejada.

Variável 3.4. Monitoramento de Qualidade de Água

O monitoramento de qualidade de água acompanha as alterações nas características físicas, químicas e biológicas da água decorrentes de atividades antrópicas e de fenômenos naturais. É fundamental que, associado a este monitoramento, seja feita a determinação da descarga líquida, de forma a determinar a carga de poluentes afluente.

Autoavaliação:

Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, mas responde por menos de 50% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A RNQA prevista para o estado é de 552 pontos de monitoramento (dados ANA).

A Bahia possui atualmente 454 pontos de monitoramento que pertencem ao Programa Monitora, dos quais 388 coincidem com a RNQA, ou seja 85%. Atualmente o INEMA executa 70 % da RNQA.

Variável 3.5. Sistema de Informações

O sistema de informações sobre recursos hídricos contempla a aquisição e manutenção de informações hidrológicas quali-quantitativas, incluindo dados de bacias hidrográficas, cadastros de usos e usuários, outorgas concedidas, cobrança, dentre outras, devidamente organizadas, atualizadas, sistematizadas, validadas e integradas em banco de dados, além de ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, além do acompanhamento pela sociedade.

Autoavaliação:

Existem informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos organizadas, atualizadas e sistematizadas em base de dados, bem como ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, bem como seu acompanhamento pela sociedade.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Para dar suporte à Gestão de Recursos Hídricos o INEMA dispõe dos seguintes sistemas computacionais:

1. Sistema Estadual de Informações Ambientais e Recursos Hídricos - SEIA:

1.1 Módulo de Regulação - solicitação online de Outorga, controle do fluxo do processo e do parecer técnico final;

1.2 Módulo de Cadastro e Cobrança - cadastro de usuários de recursos hídricos e cobrança do uso da água;

1.3 Módulo de Monitoramento - gestão dos dados de monitoramento compreendendo o escopo da Meteorologia, Hidrologia e Qualidade da Água (Finalizado no 2º semestre de 2018);

2. Geobahia - Sistema de Informação Geográfica de suporte à gestão do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - responsável por integrar os dados espaciais e alfanuméricos

Variável 3.6. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

A pesquisa, inovação e o desenvolvimento tecnológico na gestão dos recursos hídricos consistem no desenvolvimento de ferramentas que agilizem os processos internos dos organismos gestores de recursos hídricos, promovam melhor articulação com setores usuários, facilitem a regularização de usuários e melhorem atividades de monitoramento e análise de dados e informações em recursos hídricos, entre outras.

Autoavaliação:

Existem ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, as quais fazem parte de uma política permanente de PDI, mas os resultados ainda não são internalizados no cotidiano do órgão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Bahia desenvolveu, através da SEMA, seu Sistema Estadual de Informações Ambientais e Recursos Hídricos (SEIA). Encontra-se em desenvolvimento: (a) Módulo de Análise Preliminar (MAP), ferramenta de consulta que permitirá ao usuário realizar estudos de alternativas locais para a instalação de empreendimentos; antecipar o grau de complexidade que seu projeto estará sujeito no licenciamento ambiental, bem como ter uma ideia do custo socioambiental envolvido; (b) ferramenta de alerta hídrico que comporá o MAP, onde o usuário poderá inserir informações sobre: a localização dos pontos de captação de água e emissão de efluentes de seu empreendimento (hipotético ou planejado) e as quantidades de água previstas. Através de consulta a bancos de dados sobre qualidade e quantidades de água disponível, a ferramenta emitirá alertas, em caso de choque entre a solicitação do usuário e o diagnóstico do local e sobre proximidade de poços para regiões onde há regulamentação de distâncias mínimas.

Variável 3.7. Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão

Ferramentas computacionais para sistematização dos procedimentos de análise técnica necessários ao cumprimento de atribuições do órgão gestor, ajustadas à realidade técnico-institucional.

Autoavaliação:

Existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual, mas sua utilização é ainda relativamente limitada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O INEMA e a SEMA, nos últimos anos vem aperfeiçoando as suas ferramentas de Suporte à Decisão, entretanto, consideramos que estes sistemas ainda não foram completamente integrados às rotinas operacionais e/ou gerências dos órgãos.

As ferramentas de Suporte à Decisão atualmente disponibilizadas são:

1. Novo Geobahia - Sistema de Informações georreferenciadas que conta com relatórios gerenciais através do cruzamento de dados e informações geoespaciais gerados nos sistemas técnicos do Instituto;
2. Ferramenta de Avaliação Ambiental Integrada - Sistema de integração de informações georreferenciadas associada a conceitos de Business Intelligence (BI) de diversas bases de dados de maneira a operacionalizar a Avaliação Ambiental Integrada, apoiando técnicos na identificação de potenciais conflitos ambientais, impactos cumulativos.

Variável 3.8. Gestão de Eventos Críticos

Esta variável descreve o quão preparado está o órgão gestor estadual para acompanhar, prevenir e/ou minimizar os efeitos de eventos hidrológicos críticos (secas e inundações), incluindo sua capacidade de articulação com as instâncias/instituições tomadoras de decisão.

Autoavaliação:

Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, bem como planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos, existindo, contudo, necessidade de maior articulação entre os atores e integração federativa para implementação dessas ações.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existente uma estrutura proveniente de cooperação com a ANA – Sala de Situação de Monitoramento Ambiental. Os procedimentos para o monitoramento de eventos críticos, bem como planejamento e execução de ações de controle e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos estão incluídos no Manual de Operação da Sala de Situação. São emitidos boletins diários e semanais e comunicados à Defesa Civil do estado e das prefeituras, além de serem publicados nos sites do INEMA e da Defesa Civil do Estado. No Estado da Bahia, os eventos hidrológicos extremos estão relacionados em grande parte à secas e estiagens, período em que o INEMA dispõe de ações de fiscalização voltadas à regularização dos usuários de recursos hídricos. Para eventos de enchentes, o Manual detalha a comunicação necessária aos tomadores de decisão e emite boletins de alertas.

Variável 4.1. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

Instrumento de comando e controle que assegura ao usuário a garantia de acesso à água.

Autoavaliação:

Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No Estado da Bahia existe emissão de outorga de direito de recursos hídricos diferenciada para captação de água e para lançamento de efluentes. De acordo com o relatório gerencial, emitido pelo SEIA em 15/02/2019, de um total de 2.382 processos formados em 2018, 733 processos foram analisados pelo Núcleo de Outorga (NOUT) do INEMA. Desse montante, 07 foram arquivados, 06 cancelados e 720 concluídos. Este valor corresponde a 30,77% dos processos formados em 2018. Entretanto, o percentual supracitado não espelha o desempenho da NOUT/INEMA, uma vez que foram analisados por esse Núcleo, no ano de 2018, um total de 1.619 processos - entre arquivados, concluídos e/ou cancelados. Fazem parte desse quantitativo, os 733 processos formados e analisados no curso em questão e 886 processos correspondentes a passivos de processos gerados em anos anteriores.

Variável 4.2. Fiscalização

As atividades de fiscalização de usos de recursos hídricos têm como objetivos principais a verificação do cumprimento de termos e condições previstos nas outorgas, a identificação e autuação de usuários irregulares e a garantia dos usos múltiplos das águas, buscando assim, dirimir conflitos pela utilização da água. Possui caráter preventivo e corretivo/repressivo, visando ao cumprimento da legislação pelos usuários, e educativo para informar aos mesmos sobre os preceitos legais e os procedimentos administrativos para sua regularização.

Autoavaliação:

Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos atreladas ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), e estrutura específica para desenvolvimento das ações de fiscalização, não existindo ainda planejamento ou programação regular para fiscalização, podendo ocorrer em decorrência de denúncias.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O INEMA conta com uma Diretoria de Fiscalização que tem as seguintes demandas: atender denúncias da sociedade civil e de instituições públicas federais e estaduais; realizar operações planejadas visando coibir as práticas ilegais de uso dos recursos naturais; fiscalizar licenças declaratórias, o Cadastro Estadual de Florestas em Imóveis Rurais - CEFIR/CAR, os condicionantes de licenças e os Termos de Compromisso, a renovação de licenças, bem como atender a emergências. Em razão dessa grande demanda, não é possível criar um grupo de técnicos para atender exclusivamente às questões referentes aos recursos hídricos, sendo isto feito dentro da rotina da Diretoria. Muitas denúncias referem-se a captações e lançamentos clandestinos, que são prontamente atendidas. Nas operações planejadas, a regularidade das outorgas é verificada de modo direto, quando são fiscalizados empreendimentos que fazem uso dos recursos hídricos (indústrias, empresas de mineração, agricultura irrigada, atividades de beneficiamento, etc.). Constatando-se a falta de outorga, esses empreendimentos são autuados e notificados a se regularizarem. São realizadas ainda

Variável 4.3. Cobrança

Instrumento econômico de gestão de recursos hídricos cujos valores visam a reconhecer a água como bem econômico, estimular o uso racional e arrecadar recursos para a gestão e para a recuperação dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existe cobrança em alguma bacia hidrográfica.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Bahia possui cobrança por água bruta em 7 reservatório do Estado para uso exclusivo de abastecimento humano. Existe um convênio firmado entre o órgão gestor e a concessionária de água e saneamento do Estado (EMBASA). Entretanto, essa cobrança não configura como instrumento de gestão da Política de Recursos Hídricos. Em 2015, iniciou-se a discussão sobre Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos nas bacias do Rio Paraguaçu, do Rio Grande, do Rio Corrente, do Rio Salitre e do Recôncavo Norte e Inhambupe, sendo que na RPGA do Recôncavo Norte e Inhambupe, a discussão se encontra dentro do âmbito da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança. Além disso, em 2015 o Comitê de Bacia do Rio Verde Grande, bacia de gestão compartilhada entre Minas Gerais e Bahia deliberou sobre o início da Cobrança a partir do mês de maio de 2019. No ano de 2017, foi iniciado o processo de definição do Modelo de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos na RPGA dos rios Verde e Jacaré, afluente da Bacia do Rio São Francisco, com a aprovação, em dezembro de 2017, no âmbito da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança, do mencionado Comitê, dos mecanismos e

Variável 4.4. Sustentabilidade Financeira

Razão entre o montante de recursos efetivamente destinados ao funcionamento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos e o valor mínimo de recursos necessários ao seu pleno funcionamento. Tais recursos podem contemplar a compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos pelo setor elétrico, a cobrança pelo uso da água, taxas, multas, emolumentos, recursos do orçamento estadual etc.

Autoavaliação:

O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), e esse montante representa mais de 50% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No exercício de 2018, o INEMA obteve, como fonte própria de arrecadação, receitas no valor de R\$ 21.515.283,32. Esta arrecadação foi composta de indenizações pela utilização de recursos hídricos, licenças, outorgas, multas, dentre outros. A despesa total do órgão, considerando apenas as ações finalísticas e de modernização, foi de R\$ 30.348.769,58. Portanto, o percentual de execução financeira que contou com arrecadações próprias do órgão foi de 70,89%. A folha de pessoal e despesas de custeio no montante de R\$ 54.533.717,88 são despesas custeadas com recursos do tesouro estadual. No INEMA a ação financeira é integrada entre meio ambiente e recursos hídricos, não sendo possível fazer distinção entre o que é específico de arrecadação da área de recursos hídricos e da área ambiental.

Variável 4.5. Infraestrutura Hídrica

Participação da área de recursos hídricos na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.).

Autoavaliação:

A área de recursos hídricos planeja e gerencia diretamente a infraestrutura hídrica existente, com a perspectiva dos usos múltiplos e da segurança hídrica para os diversos setores usuários, havendo a articulação com a operação da infraestrutura de aproveitamento de águas de domínio da União e de estados vizinhos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

As ações na área de infraestrutura hídrica tiveram continuidade no ano de 2018, dando prosseguimento ao objetivo de atender às demandas por água para os diversos fins, em especial ao consumo humano, que é prioritário. As principais intervenções realizadas pela Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento foram:

1. Barragens:

a) Barragem concluída:

- Rio Colônia - volume de acumulação de 63 hm³, abastecimento dos municípios de Itabuna e Itapé, população beneficiada de 353 mil habitantes. Obra entregue em 04 de julho de 2018.

b) Barragens em construção e em licitação de obras:

Variável 4.6. Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Fundo criado para dar suporte financeiro, de custeio e investimento, ao sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, à Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações previstas nos planos de recursos hídricos, constituído de diferentes fontes de financiamento destinadas à gestão dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em lei, já devidamente regulamentado, mas o mesmo ainda não está operacional.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERHBA encontra-se devidamente regulamentado e tem como objetivo dar suporte financeiro à Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações previstas no Plano Estadual de Recursos Hídricos e nos Planos de Bacias Hidrográficas. O Fundo é dirigido por um Conselho Deliberativo composto pelos dirigentes da SEMA, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB, e por dois representantes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, sendo um representante dos usuários de recursos hídricos e um representante da sociedade civil, escolhidos entre seus pares. Suas receitas estão estabelecidas em lei e são destinadas a ações de relevante interesse para a melhoria da gestão dos recursos hídricos na Bahia, previamente estabelecidas no Plano de Aplicação Anual aprovado pelo Conselho. O FERHBA não se encontra em operação porque ainda não houve aporte de recursos financeiros, sendo sua principal fonte de receitas a cobrança pelo uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado, ainda não implementada no Estado da Bahia.

Variável 4.7. Programas e Projetos Indutores

Programas e projetos indutores têm por objetivo incentivar a implementação de ações com vistas a promover a proteção e conservação do solo e dos recursos hídricos e o uso racional da água.

Autoavaliação:

Existem programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em determinadas regiões ou bacias hidrográficas (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.), os quais contam com a participação e apoio dos atores sociais e da Administração Pública.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em janeiro de 2015, foi publicada a Lei Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (Lei nº 13.223/15) que institui a Política e o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, cujo objetivo é criar um sistema público de pagamento por serviços ambientais, no qual o Estado efetua pagamentos ou concede incentivos condicionados, como retribuição monetária ou não, pelos serviços ambientais prestados. No entanto, a OSCIP Organização de Conservação da Terra - OCT, cujas ações são fomentadas pela Fundação Odebrecht, iniciou, em 2012, na APA do Pratigi, um projeto piloto, denominado Produtor de Água Pratigi que visa remunerar agricultores familiares que conservam suas nascentes. Além disso, em 2015, os municípios de Ibirapitanga e Ituberá instituíram seus programas de PSA municipais, sendo o INEMA um dos membros do conselho gestor do PSA de Ibirapitanga. No ano de 2017, foi encaminhada à Casa Civil do Estado da Bahia, a minuta de regulamentação da Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.

Quadro-Resumo

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
1.1) Organização Institucional	3
1.2) Gestão de Processos	3
1.3) Arcabouço Legal	4
1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5
1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	4
1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	3
1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	3
1.8) Capacitação	4
1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	4

META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
2.1) Balanço Hídrico	3
2.2) Divisão Hidrográfica	4
2.3) Planejamento Estratégico	2
2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	4
2.5) Planos de Bacias	2
2.6) Enquadramento	3
2.7) Estudos Especiais de Gestão	4

META II.3 – Variáveis de Planejamento

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
3.1) Base Cartográfica	4
3.2) Cadastro de Usuários, Usos e Interferências	3
3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	5
3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	4
3.5) Sistema de Informações	3
3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	3
3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	2
3.8) Gestão de Eventos Críticos	3

META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	4
4.2) Fiscalização	3
4.3) Cobrança	3
4.4) Sustentabilidade Financeira	4
4.5) Infraestrutura Hídrica	3
4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	3
4.7) Programas e Projetos Indutores	3

META II.5 – Variáveis Operacionais